



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de março de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a aquisição de **muda de flores e folhagens**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As flores e folhagens são necessárias para dar continuidade ao trabalho realizado no embelezamento deste Município, tornando-o mais agradável e acolhedor, de forma que os munícipes tenham cada vez mais orgulho e apego a sua terra e que os visitantes se sintam bem acolhidos e dispostos a retornar ao Município. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. As necessidades que se pretende suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo no município.

Justifica-se a aquisição para atender a demanda do município em relação a ornamentação das ruas, praças, canteiros e espaço públicos. Pretende-se com a aquisição dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município de Nova Esperança do Sudoeste, afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

Sendo assim informo que a presente lista foi elaborada por mim. Os itens foram descritos da melhor forma possível para que a administração adquira flores e folhagens de qualidade, sendo assim, é de total responsabilidade deste departamento o conteúdo da mesma.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o

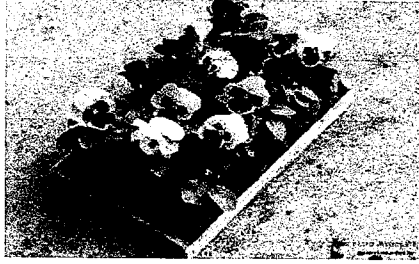


**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



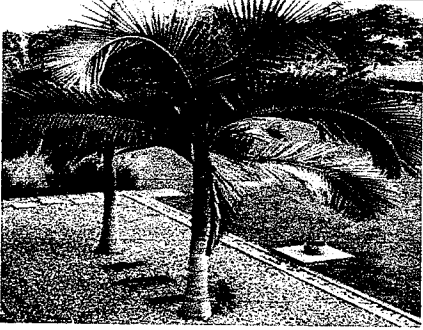
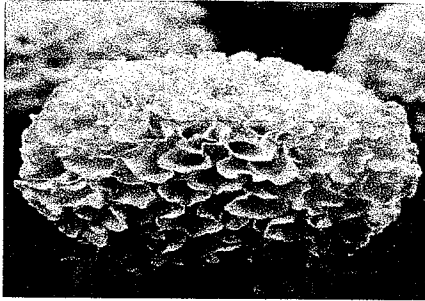
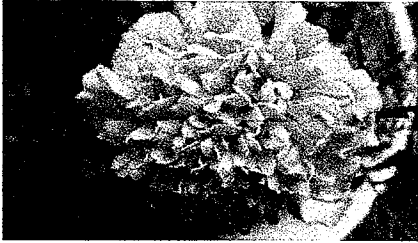
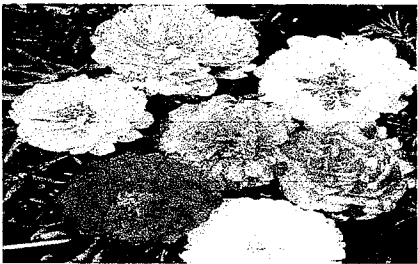
preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	10	35,00	350,00
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	10	35,00	350,00
	03	Salvia (Salvia splendens) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	300	35,00	10.500,00
	04	Palmeira Real	UN	80	150,00	12.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná


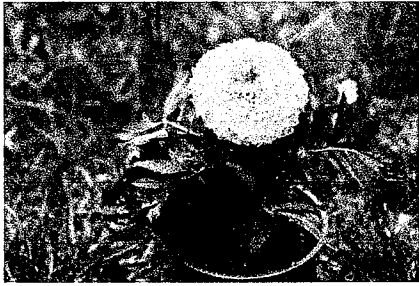



	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
05	<b>Tagete Amarelo</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	35,00	700,00
06	<b>Tagete Laranja</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	20,00	700,00
07	<b>Onze Horas</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente</li></ul>	UN	20	45,00	900,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná


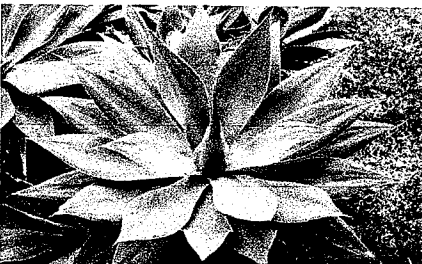




		ilustrativa				
08	Crista Plumosa <b>Bandeja c/15 mudas</b>	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	15	35,00	525,00
09	Mudas de flor Calêndula(plugs) <b>Caixa c/15 mudas</b>	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	35,00	700,00
10	Folhagem: Iresine ( <i>Iresine herbstii</i> ) folhagem <b>Caixa c/15 mudas</b>	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	7	55,00	385,00
11	Folhagem: Pleomele variegada ( <i>Dracena reflexa</i> )		UN	60	60,00	3.600,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná





	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
12	Folhagem: Agave dragão ( <i>Agave attenuata</i> )  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	40	65,00	2.600,00
13	Folhagem: Cróton ( <i>Codiaeum variegatum</i> )  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	40	75,00	3.000,00
14	Folhagem: Maranta Zebrada ( <i>Ctenanthe burle-marxii</i> )  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	40	75,00	3.000,00
15	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim	UN	40	8,00	320,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		Com as Folhas Verde-Limão  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
16	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	100	15,00	1.500,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 41.130,00</b>		

*Maicon*

**MAICON JUNIOR KRUG**



*Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.*




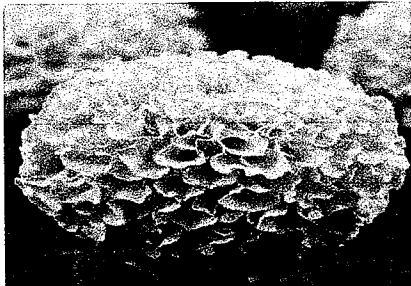
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

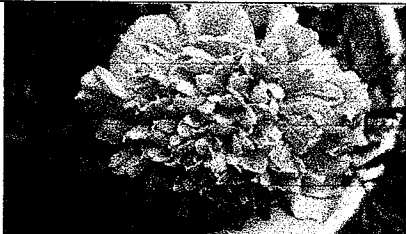
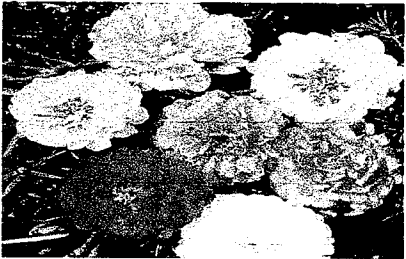

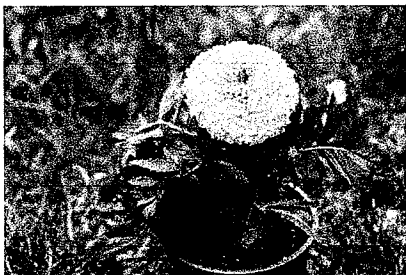
Prezado (a),





Solicitamos orçamento para aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens, conforme descrição abaixo.




Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  • Imagem meramente ilustrativa	UN	10	35,00	350,00
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  • Imagem meramente ilustrativa	UN	10	35	350
	03	Salvia (Salvia splendens) <b>Bandeja c/15 mudas</b>	UN	300	35	10500,00

	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
04	<p>Palmeira Real</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	80	150	12000,00
05	<p>Camarão amarelo <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	15	-	-
06	<p>Tagete Amarelo <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	20	35,00	700,00
07	<p>Tagete Laranja <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>	UN	20	35,00	700,00

		 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
08	<p>Onze Horas <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	20	45,00	900,00	
09	<p>Crista Plumosa <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	15	35,00	525,00	
10	<p>Mudas de flor Calêndula(plugs) <b>Caixa c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	20	35,00	700,00	
11	<p>Folhagem: Iresine (<i>Iresine herbstii</i>) folhagem <b>Caixa c/15 mudas</b></p>	UN	7	55,00	385,00	

	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
12	<p>Folhagem: Pleomele variegada (<i>Dracena reflexa</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	60	60,00	3,600,00
13	<p>Folhagem: Agave dragão (<i>Agave attenuata</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	40	65,00	2600,00
14	<p>Folhagem: Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	40	75,00	3000,00
15	<p>Folhagem: Maranta Zebrada (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>)</p>	UN	40	75,00	3000,00

						
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
16	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão		UN	40	8,00	320,00
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
17	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo		UN	100	15,00	1500,00
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>41130,00</b>	

#### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: Fabrica de Vasos 7 Anões

CNPJ: 07134652000168

Inscrição estadual: 90325506-46

Endereço: Av união da vitória 919

Telefone: 46-99928-8988

Pessoa para contato: Aline

E-mail: Floriculturaseteanoes@gmail.com

Local, data do orçamento: \_\_\_ fco beltrão \_\_\_\_\_, \_18\_ de \_\_\_ março \_\_\_\_\_ de 2026.

**07.134.652/0001-68**  
**FLORICULTURA**  
**7 ANÕES LTDA. - ME**  
Av. União da Vitória, 819  
Bairro Vila Nova - CEP 85605-040  
Francisco Beltrão - Paraná  
Fones. (46) 3523-0745 | 99928-8988

---



Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento




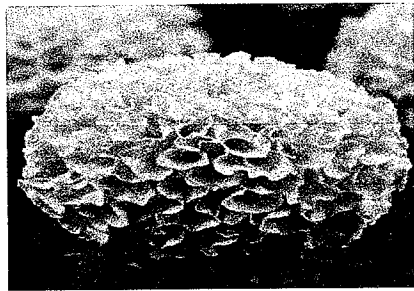
## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


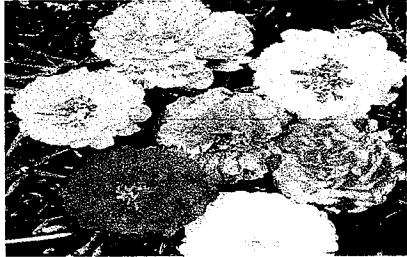

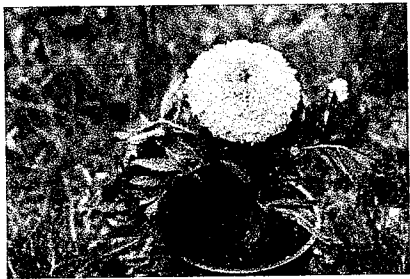
Prezado (a),



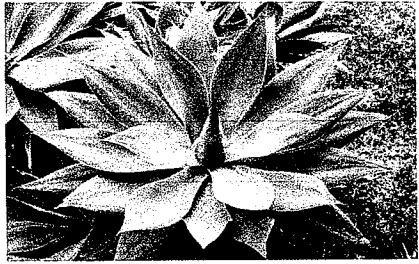

Solicitamos orçamento para aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens, conforme descrição abaixo.




Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, N°. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	10	35,00	350,00
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	10	35,00	350,00
	03	Salvia (Salvia splendens) <b>Bandeja c/15 mudas</b>	UN	300	35,00	10,500,00

						
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
04	Palmeira Real		UN	80	165,00	16,960,00
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
05	Camarão amarelo <b>Bandeja c/15 mudas</b>		UN	15	58,00	870,00
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
06	Tagete Amarelo <b>Bandeja c/15 mudas</b>		UN	20	35,00	700,00
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
07	Tagete Laranja <b>Bandeja c/15 mudas</b>		UN	20	35,00	700,00

		 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
08	<b>Onze Horas</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	20	35,00	700,00
09	<b>Crista Plumosa</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	15	35,00	525,00
10	<b>Mudas de flor Calêndula(plugs)</b> <b>Caixa c/15 mudas</b>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	20	35,00	700,00
11	<b>Folhagem: Iresine</b> <b>(Iresine herbsti) folhagem</b> <b>Caixa c/15 mudas</b>		UN	7	55	385,00

	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
12	<p>Folhagem: Pleomele variegada (<i>Dracena reflexa</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	60	390,00	23,400,00
13	<p>Folhagem: Agave dragão (<i>Agave attenuata</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	40	135,00	5,400,00
14	<p>Folhagem: Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	40	187,00	7,480,00
15	<p>Folhagem: Maranta Zebrada (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>)</p>	UN	40	135,00	5,400,00

						
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
	16	<p>Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	40	indisponível	indisponível
	17	<p>Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	100	25,00	2,500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM

CNPJ: 32.750.848/0001-24

Inscrição estadual: 90804507-69

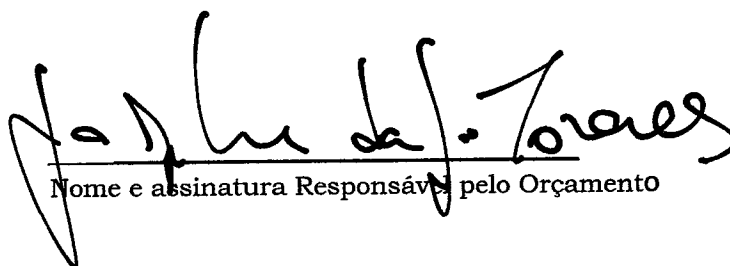
Endereço: Av. CRISTO REI nº 1762, bairro Cristo Rei, CEP: 85202-010 cidade: Francisco Beltrão-PR

Telefone: 46-3055-6100

Pessoa para contato: Jaqueline

E-mail: [casajardim1@hotmail.com](mailto:casajardim1@hotmail.com)

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão, 09 de Março de 2026.

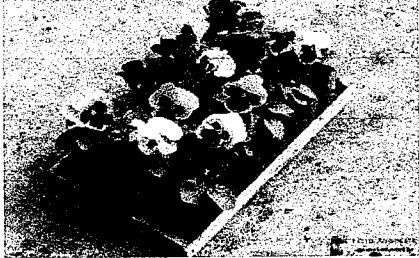

  
Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento


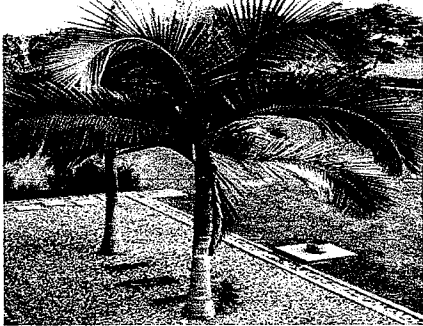

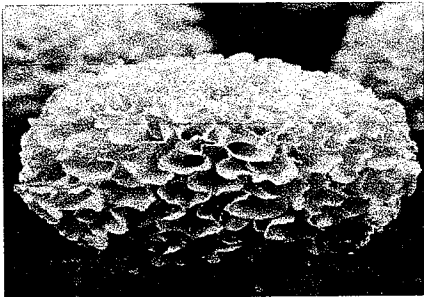
## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


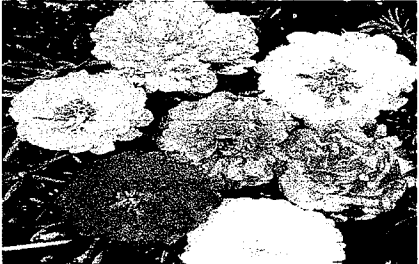

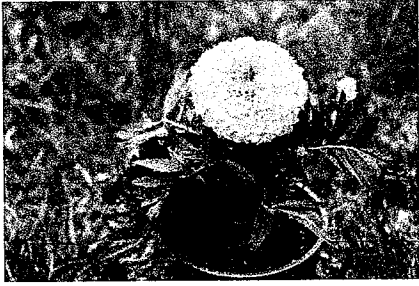
Prezado (a),



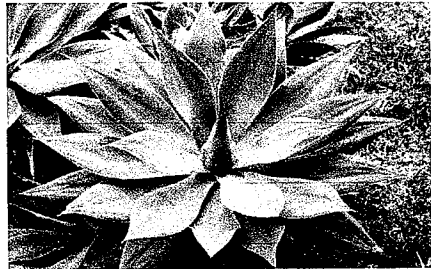

Solicitamos orçamento para aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens, conforme descrição abaixo.



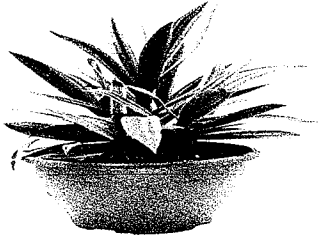
Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, N°. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	10	25,00	250,00
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	10	25,00	250,00
	03	Salvia (Salvia splendens) <b>Bandeja c/15 mudas</b>	UN	300	25,00	7500,00

	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
04	<p>Palmeira Real</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	80	190,00 com 2,5m em média	15200,00
				95,00 com 1,5m em média	7600,00
05	<p>Camarão amarelo <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	15	45,00	675,00
06	<p>Tagete Amarelo <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	20	25,00	500,00
07	<p>Tagete Laranja <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>	UN	20	25,00	500,00

	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
08	<p>Onze Horas <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	20	25,00	500,00
09	<p>Crista Plumosa <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	15	25,00	375,00
10	<p>Mudas de flor Calêndula(plugs) <b>Caixa c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	20	55,00	1100,00
11	<p>Folhagem: Iresine (<i>Iresine herbstii</i>) folhagem <b>Caixa c/15 mudas</b></p>	UN	7	55,00	385,00

	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
12	<p>Folhagem: Pleomele variegada (<i>Dracena reflexa</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	60	210,00 com media 1,20m de altura	12600,00
13	<p>Folhagem: Agave dragão (<i>Agave attenuata</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	40	120,00	4800,00
14	<p>Folhagem: Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	UN	40	160,00 vaso p24	6400,00
15	<p>Folhagem: Maranta Zebrada (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>)</p>	UN	40	85,00	3400,00

						
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
16	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão		UN	40	85,00 cx com 15 mudas p	3400,00
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
17	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo		UN	100	15,00 vaso pote 11	1500,00
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL</b>						

### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: Gilberto Galvani

CNPJ: 16957556000100

Inscrição estadual: 9074456828

Endereço: Rua Santana do Livramento, 117, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão

Telefone: (46) 99914-3604 / 3527-2150

Pessoa para contato: Roseni

E-mail: floricultura-verdevale@hotmail.com

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2026.

16.957.556/0001-00  
GILBERTO GALVANI  
Rua Santana do Livramento, 117 Pinheirinho  
CEP 85.603-270 - Fco. Beltrão - PR

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a aquisição de **Muda de Flores de Época e Folhagens** para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

### **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição justifica-se pela necessidade permanente de manutenção, conservação e revitalização dos espaços públicos municipais, garantindo que praças, canteiros, jardins, rotatórias e demais áreas verdes mantenham padrão estético adequado, contribuindo para a valorização urbana e qualidade ambiental.

A arborização e o paisagismo urbano desempenham papel fundamental na melhoria do microclima, na redução da poluição visual e ambiental, no aumento do conforto térmico e na promoção do bem-estar da população. A utilização de flores e folhagens ornamentais contribui significativamente para a humanização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos, organizados e acolhedores.

Além do aspecto estético, a manutenção de áreas verdes bem cuidadas reflete diretamente na autoestima da comunidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos munícipes e promovendo maior preservação dos espaços públicos.

A aquisição das mudas também se justifica pela necessidade de reposição periódica de espécies floríferas sazonais, que possuem ciclo de vida determinado, bem como pela substituição de exemplares que eventualmente sofram danos naturais, climáticos ou decorrentes do uso dos espaços públicos.

O planejamento paisagístico municipal exige fornecimento contínuo e programado de espécies variadas, permitindo a rotatividade de cores, texturas



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e composições ornamentais ao longo do ano, garantindo diversidade visual e manutenção da harmonia estética dos ambientes.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo melhoria da qualidade ambiental urbana, valorização dos espaços coletivos e fortalecimento da identidade visual do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

#### **4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório para aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens, está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A entrega das Mudas deve estar no tamanho padrão para o plantio, deverão estar devidamente embaladas individualmente e que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, isentas de inços e ervas daninhas e que as mesmas não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando sujeito a análise, as mesmas poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o material a ser entregue será especificada na Autorização de Compra.

#### **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar fornecedores aptos ao fornecimento de **mudas de flores de época e folhagens ornamentais**, bem como analisar preços praticados, condições de fornecimento, prazos de entrega e capacidade técnica, visando subsidiar a futura contratação.

#### **8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**




A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de março de 2026, apresentada na tabela abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana) <b>Bandeja c/ 15 mudas</b>	UN	10	35,00	350,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná


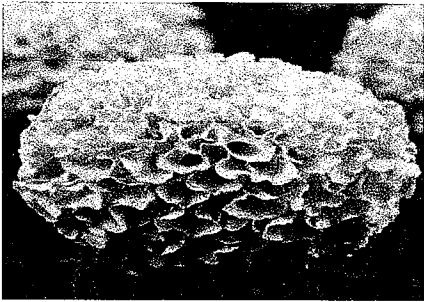
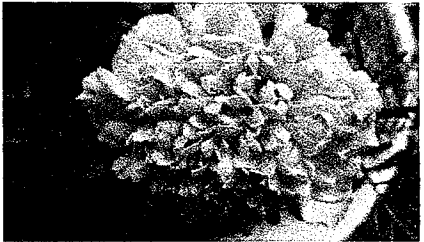


	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
02	Cravina (Dianthus Chinensis) <b>Bandeja c/ 15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	10	35,00	350,00
03	Salvia (Salvia splendens) <b>Bandeja c/ 15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	300	35,00	10.500,00
04	Palmeira Real	UN	80	150,00	12.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná






	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
05	<b>Tagete Amarelo</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	35,00	700,00
06	<b>Tagete Laranja</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	20,00	700,00
07	<b>Onze Horas</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>	UN	20	45,00	900,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná






	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
08	<b>Crista Plumosa</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	15	35,00	525,00
09	<b>Mudas de flor</b> <b>Calêndula(plugs)</b> <b>Caixa c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	35,00	700,00
10	<b>Folhagem: Iresine</b> <b>(Iresine herbstii) folhagem</b> <b>Caixa c/15 mudas</b>	UN	7	55,00	385,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná




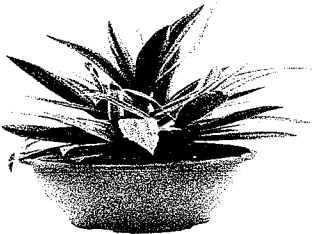


	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
11	Folhagem: Pleomele variegada ( <i>Dracena reflexa</i> )  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	60	60,00	3.600,00
12	Folhagem: Agave dragão ( <i>Agave attenuata</i> )  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	40	65,00	2.600,00
13	Folhagem: Cróton ( <i>Codiaeum variegatum</i> )	UN	40	75,00	3.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
14	Folhagem: Maranta Zebrada ( <i>Ctenanthe burle-marxii</i> )  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	40	75,00	3.000,00
15	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	40	8,00	320,00
16	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo 	UN	100	15,00	1.500,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		• Imagem meramente ilustrativa				
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.130,00</b>

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade, tendo em vista que as Mudas irão proporcionar o embelezamento dos espaços e manutenção no perímetro urbano do município de Nova Esperança do Sudoeste, que tem por objetivo tornar o ambiente agradável e acolhedor de forma que os munícipes tenham cada vez mais orgulho e apego a sua terra e que os visitantes se sintam bem acolhidos e dispostos a retornar ao Município.

**10-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e propiciando a economicidade para esta municipalidade.

**11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos são propiciar o projeto de revitalização paisagística dos espaços públicos da cidade, buscou-se a melhor opção com um menor preço para a execução do mesmo. Tendo sempre em mente a



questão da reduzida mão de obra de nossa secretaria para a execução do projeto, e com isso a aquisição de Mudas prontas para o plantio no momento apresenta-se como a opção para atendermos a demanda existente da melhor forma e realizarmos o plantio nos espaços planejados, como visto no item 3.

## **12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Maicon Junior Krug, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



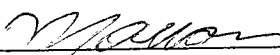
Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

**16- RESPONSÁVEL:**

  
\_\_\_\_\_  
**MAICON JUNIOR KRUG**  
*Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.*

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de março de 2026.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA**

1.O presente documento apresenta a especificação e quantidade referente a **Aquisição de Muda de Flores e Folhagens para atender as Necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**


**2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

2.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mudas de flores sazonais, plantas ornamentais e folhagens diversas, destinadas à execução e manutenção dos serviços de paisagismo, jardinagem, revitalização e embelezamento dos espaços públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

2.2. A contratação compreende o fornecimento parcelado de mudas em perfeitas condições fitossanitárias, com padrão de qualidade adequado ao plantio imediato, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e na solicitação formal do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2.3. As espécies selecionadas contemplam plantas floríferas de ciclo anual e perene, bem como folhagens ornamentais de médio e grande porte, destinadas à composição paisagística de praças, canteiros centrais, rotatórias, prédios públicos, áreas de convivência, espaços esportivos e demais áreas públicas pertencentes ao Município.


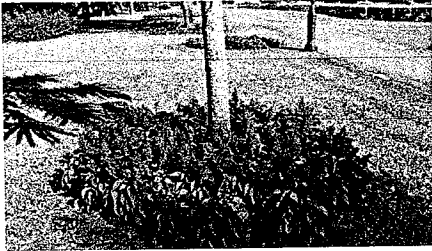

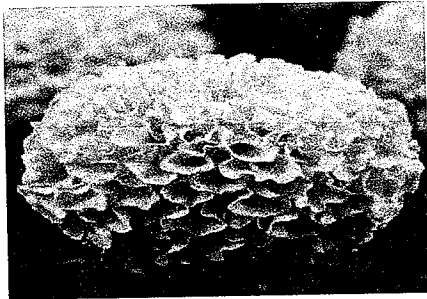
2.4. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	10	35,00	350,00
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) <b>Bandeja c/15 mudas</b>	UN	10	35,00	350,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



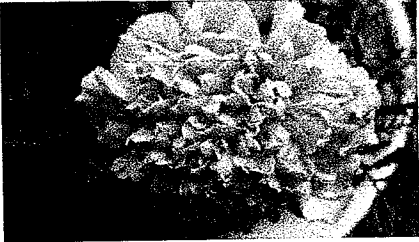
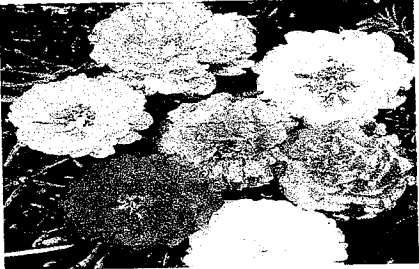

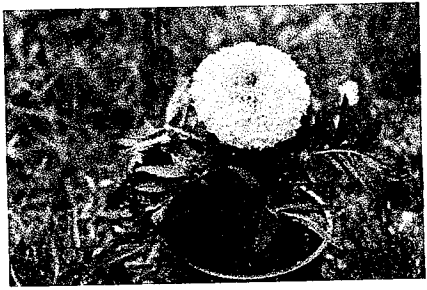
	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
03	Salvia (Salvia splendens) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	300	35,00	10.500,00
04	Palmeira Real  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	80	150,00	12.000,00
05	Tagete Amarelo <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	35,00	700,00
06	Tagete Laranja	UN	20	20,00	700,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



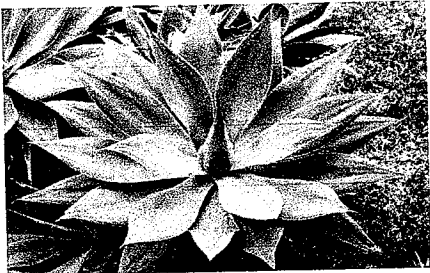
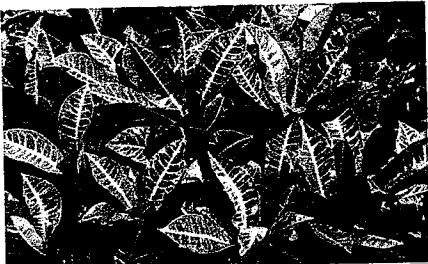


	<b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
07	<b>Onze Horas</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	45,00	900,00
08	<b>Crista Plumosa</b> <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	15	35,00	525,00
09	<b>Mudas de flor Calêndula(plugs)</b> <b>Caixa c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	35,00	700,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná




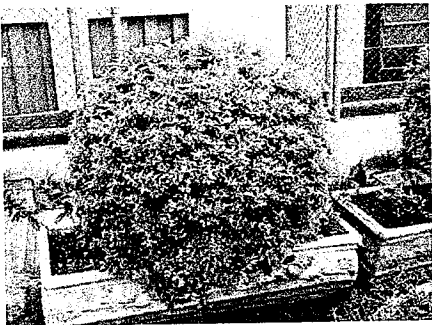
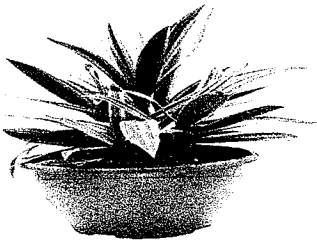
10	Folhagem: Iresine (Iresine <i>herbstii</i> ) folhagem <b>Caixa c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	7	55,00	385,00
11	Folhagem: Pleomele variegada (Dracena <i>reflexa</i> )  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	60	60,00	3.600,00
12	Folhagem: Agave dragão (Agave <i>attenuata</i> )  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	40	65,00	2.600,00
13	Folhagem: Cróton (Codiaeum <i>variegatum</i> ) 	UN	40	75,00	3.000,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
14	Folhagem: Maranta Zebrada ( <i>Ctenanthe burle-marxii</i> )		UN	40	75,00	3.000,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
15	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão		UN	40	8,00	320,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
16	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo		UN	100	15,00	1.500,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.130,00</b>	

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade permanente de manutenção, conservação e revitalização dos espaços públicos municipais, garantindo que praças, canteiros, jardins, rotatórias e demais áreas verdes mantenham padrão estético adequado, contribuindo para a valorização urbana e qualidade ambiental.

3.2. A arborização e o paisagismo urbano desempenham papel fundamental na melhoria do microclima, na redução da poluição visual e ambiental, no aumento do conforto térmico e na

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



promoção do bem-estar da população. A utilização de flores e folhagens ornamentais contribui significativamente para a humanização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos, organizados e acolhedores.

**3.3.** Além do aspecto estético, a manutenção de áreas verdes bem cuidadas reflete diretamente na autoestima da comunidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos munícipes e promovendo maior preservação dos espaços públicos.

**3.4.** A aquisição das mudas também se justifica pela necessidade de reposição periódica de espécies floríferas sazonais, que possuem ciclo de vida determinado, bem como pela substituição de exemplares que eventualmente sofram danos naturais, climáticos ou decorrentes do uso dos espaços públicos.

**3.5.** O planejamento paisagístico municipal exige fornecimento contínuo e programado de espécies variadas, permitindo a rotatividade de cores, texturas e composições ornamentais ao longo do ano, garantindo diversidade visual e manutenção da harmonia estética dos ambientes.

**3.6.** Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo melhoria da qualidade ambiental urbana, valorização dos espaços coletivos e fortalecimento da identidade visual do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**3.7.** Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

#### **4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA**

**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

**5.2.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

**5.3.** As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo

#### **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

#### **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL Nº 17/2026

**Assunto:** Consulta sobre existência de dotação orçamentária

**Origem:** Departamento de Contabilidade

**Interessado:** Departamento Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídricos

### DO OBJETO:

O Departamento Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídricos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, solicita parecer quanto à existência de dotação orçamentária para a aquisição de muda de flores e folhagens para atender a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste.

#### 1. Do Diagnóstico

a. Verificou-se que há previsão legal de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender parcialmente às obrigações referentes à contratação pretendida.

b. Contudo, **há neste momento**, recursos orçamentários suficientes ou disponibilidade financeira integral para execução completa do objeto pelo valor estimado de R\$ 41.130,00 (quarenta e um mil e cento e trinta reais), correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

#### 2. Da Lei Aplicável

a. Conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, é condição essencial à contratação a existência de **disponibilidade de créditos orçamentários** no momento da contratação e a cada exercício financeiro.

b. A Lei nº 4.320/1964 e normativas municipais aplicáveis também exigem dotação suficiente para obrigar-se financeiramente.

#### 3. Das Recomendações para viabilidade

a. Realização de processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, conforme sugerido, para permitir que cada aquisição seja empenhada conforme disponibilidade orçamentária.

b. Execução parcelada, atendendo às demandas conforme necessidade, para evitar contrair obrigações sem cobertura financeira.

c. Caso haja risco de elevação de preços ou variação cambial (se aplicável), prever margem ou dotação adicional.

d. Incluir estimativa de restos a pagar, encargos, manutenção ou variação de insumos, para compor previsão orçamentária futura.

#### 4. Das Dotações Orçamentárias

a. As despesas relativas à contratação ocorrerão por conta das dotações abaixo discriminadas:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
09.01	2073	33.90.30.00	000	
<b>TOTALIZANDO.....</b>				<b>41.130,00</b>

- Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), ou mediante emissão dos empenhos correspondentes, observando-se a legislação vigente quanto à movimentação orçamentária e financeira.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



o

## 5. Das Responsabilidades e Condições

- a. A Administração Municipal, por meio dos setores responsáveis (Finanças, Planejamento, Contabilidade), deverá assegurar que em cada etapa de aquisição haja cobertura orçamentária e financeira.
- b. Em caso de ausência de arrecadação ou de redução de receitas, revisar imediatamente a programação de compras.
- c. Manter registros transparentes e documentação do planejamento e execução disponíveis para controle interno e externo.

## CONCLUSÃO:

Atesto que, com base na análise dos documentos apresentados, existe **dotação orçamentária e previsão legal** para a contratação do objeto em questão, **desde que** observadas as condições de liberação de crédito, emissão de empenho e execução parcelada. Ressalto, porém, que a efetiva execução dependerá de disponibilidade financeira concreta.

Esse parecer é emitido em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de março de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
02953

Assinado de forma digital  
por MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2026.03.19 10:49:05  
-03'00"

MARIA EDINA DE OLIVEIRA  
Contadora  
CRC-PR-029714/O-8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



### EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data limite para apresentação da proposta e documentação:** 26 de março de 2026 às 09h00min.

**\*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

#### 1 - OBJETO

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

#### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
09.01	2073 18.541.0021.2.033		339030000000

#### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

**3.1.** O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 41.130,00 (quarenta e um mil cento e trinta reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

#### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 26 de março de 2026**.

#### 5 – HABILITAÇÃO

**5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



### 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

**6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

**6.4.** Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

### 7 – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**8.5.** Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de março de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME  
DA SILVA STANG:71824634900  
Dados: 2026.03.23 08:55:03 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná





## TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação do lote, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prazo, local e condições de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	10	35,00	350,00
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	10	35,00	350,00
	03	Salvia (Salvia splendens) <b>Bandeja c/15 mudas</b>	UN	300	35,00	10.500,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná







	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
04	Palmeira Real  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	80	150,00	12.000,00
05	Tagete Amarelo <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	35,00	700,00
06	Tagete Laranja <b>Bandeja c/15 mudas</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	20,00	700,00
07	Onze Horas <b>Bandeja c/15 mudas</b> 	UN	20	45,00	900,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná








	<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
08	<p>Crista Plumosa <b>Bandeja c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	15	35,00	525,00
09	<p>Mudas de flor Calêndula(plugs) <b>Caixa c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	20	35,00	700,00
10	<p>Folhagem: Iresine (<i>Iresine herbstii</i>) folhagem <b>Caixa c/15 mudas</b></p>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	7	55,00	385,00
11	<p>Folhagem: Pleomele variegada (<i>Dracena reflexa</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	60	60,00	3.600,00
12	<p>Folhagem: Agave dragão (<i>Agave attenuata</i>)</p>	UN	40	65,00	2.600,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	 <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>				
13	Folhagem: Cróton ( <i>Codiaeum variegatum</i> )  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	40	75,00	3.000,00
14	Folhagem: Maranta Zebrada ( <i>Ctenanthe burle-marxii</i> )  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	40	75,00	3.000,00
15	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	40	8,00	320,00
16	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	UN	100	15,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 41.130,00</b>	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente aquisição justifica-se pela necessidade permanente de manutenção, conservação e revitalização dos espaços públicos municipais, garantindo que praças, canteiros, jardins, rotatórias e demais áreas verdes mantenham padrão estético adequado, contribuindo para a valorização urbana e qualidade ambiental.

**3.2.** A arborização e o paisagismo urbano desempenham papel fundamental na melhoria do microclima, na redução da poluição visual e ambiental, no aumento do conforto térmico e na promoção do bem-estar da população. A utilização de flores e folhagens ornamentais contribui significativamente para a humanização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos, organizados e acolhedores.

**3.3.** Além do aspecto estético, a manutenção de áreas verdes bem cuidadas reflete diretamente na autoestima da comunidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos munícipes e promovendo maior preservação dos espaços públicos.

**3.4.** A aquisição das mudas também se justifica pela necessidade de reposição periódica de espécies floríferas sazonais, que possuem ciclo de vida determinado, bem como pela substituição de exemplares que eventualmente sofram danos naturais, climáticos ou decorrentes do uso dos espaços públicos.

**3.5.** O planejamento paisagístico municipal exige fornecimento contínuo e programado de espécies variadas, permitindo a rotatividade de cores, texturas e composições ornamentais ao longo do ano, garantindo diversidade visual e manutenção da harmonia estética dos ambientes.

**3.6.** Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo melhoria da qualidade ambiental urbana, valorização dos espaços coletivos e fortalecimento da identidade visual do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**3.7.** Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

### 4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

**5.2.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

**5.3.** As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo.

### 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

### 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



- 8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4.** A Contratada obriga-se a:
- 8.4.1.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.4.2.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- 8.4.3.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.4.4.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 8.4.5.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 8.5.** A Contratante obriga-se a:
- 8.5.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 8.5.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 8.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 9.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1.** Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**11.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desta municipalidade.

**11.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**11.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Maicon Junior Krug, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
09.01	2073 18.541.0021.2.033		339030000000

---

**MAICON JUNIOR KRUG**

*Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° xx/2025 DISPENSA N° XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----------	----	-----	-------------	-------------

### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

2.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

2.3. As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
09.01	2073 18.541.0021.2.033		339030000000

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.3.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.4.** O valor do presente contrato não será reajustado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



**10.3.** Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desta municipalidade.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sr. Maicon Junior Krug, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA**

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,\_\_\_\_\_.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG n°:

RG n°:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 26 de março de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de março de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463  
4900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.03.23  
08:20:38 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO MARTINS  
Data: 23/03/2026 07:49:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TIAGO MARTINS**

*Agente de Contratação*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 26 de março de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod462333

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA**  
**CNPJ 07.134.652/0001-68**  
**NIRE 41205364181**

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA**  
**CNPJ 07.134.652/0001-68**  
**NIRE 41205364181**

cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, Paraná, 21 de junho de 2024.

---

**CATARINA BRITO LEAL**  
Sócia/Administradora

---

**JOAO DOS SANTOS MORAES**  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07074418978	CATARINA BRITO LEAL
51589400968	JOAO DOS SANTOS MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2024 18:38 SOB N° 20244318026.  
PROTOCOLO: 244318026 DE 26/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409030840. CNPJ DA SEDE: 07134652000168.  
NIRE: 41205364181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2024.  
FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.134.652/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/11/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA</b>
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FABRICA DE VASOS 7 ANOES</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R UNIAO DA VITORIA</b>	NUMERO <b>819</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 05 QUADRA 62</b>
---	----------------------	---

CEP <b>85.605-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICIPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3523-0745</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2026** às **14:22:43** (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA**  
**CNPJ: 07.134.652/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:41 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2026.

Código de controle da certidão: **D5B9.F7A7.C914.56DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.134.652/0001-68  
**Razão Social:** FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA  
**Endereço:** AV UNIAO DA VITORIA 819 LOTE 05 QUADRA 62 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2026 a 22/06/2026

**Certificação Número:** 2026052401421300994360

Informação obtida em 28/05/2026 14:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.134.652/0001-68  
Certidão n°: 51006094/2026  
Expedição: 28/05/2026, às 14:27:53  
Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.134.652/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39616257-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.134.652/0001-68**  
Nome: **FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/09/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº36003/2026**

**RAZÃO SOCIAL:** FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA

**CNPJ:** 07.134.652/0001-68

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 99881

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9032550646

**ALVARÁ:** 99881

**ENDEREÇO:** RUA UNIAO DA VITORIA, 819 - VILA NOVA - LOTE 05 QUADRA 62 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605040

**ATIVIDADE:** Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	28/05/2026
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	24/11/2026
<b>FINALIDADE:</b>			VERIFICAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 5ZXJJPUFFH9J2X58ETU7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2026 - 14:25:52  
Qualquer rasura invalidará este documento.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

Pelo presente instrumento, a empresa FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA, CNPJ nº 07.134.652/0001-68, com sede na RUA UNIÃO DA VITORIA, nº 819, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, CEP 85.605-040, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) JOÃO DOS SANTOS MORAES, Portador(a) do RG sob nº 14.887.749-1 e CPF nº 515.894.009-68, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pelo contrato.

FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA  
CNPJ 07.134.652/0001-68  
RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 819 – VILA NOVA  
CEP 85.605-040  
[floriculturaseteanoes@gmail.com](mailto:floriculturaseteanoes@gmail.com)  
Fone: (46) 99928-8988

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [floriculturaseteanoes@gmail.com](mailto:floriculturaseteanoes@gmail.com)

Telefone: (46) 99928-8988

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0740

C/C: 90454-6 Chave Pix: 07.134.652/0001-68

Razão Social: Fabrica de Vasos 7 Anões Ltda

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) JOÃO DOS SANTOS MORAES, portador(a) do CPF/MF sob n.º 515.894.009-68, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Francisco Beltrão - Paraná, 28 de Maio de 2026.

JOAO DOS SANTOS MORAES:51589400968  
Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS MORAES:51589400968  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Certificado Digital PF A1; OU=Presencial; OU=26715481000136; OU=AC SyregulairID Multipla; CN=JOAO DOS SANTOS MORAES:51589400968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2026.05.28 15:49:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

---

**João dos Santos Moraes**  
**Representante Legal**  
**RG: 14.887.749-1**  
**CPF: 515.894.009-68**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA**  
**CNPJ 07.134.652/0001-68**  
**NIRE 41205364181**

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **CATARINA BRITO LEAL**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/06/1969, RG 100110008 SSP-PR, nº do CPF 070.744.189-78, residente e domiciliada na Rua Luiz Helmann, nº 270, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão-PR, CEP 85.602-820;
2. **JOAO DOS SANTOS MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1960, RG nº 13R1949109 SSP-SC, inscrito no CPF 515.894.009-68, residente e domiciliado na Rua Luiz Helmann, nº 270, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão-PR, CEP 85.602-820.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA**, estabelecida na Rua União da Vitória, nº 819, Lote 62, Quadra 05, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-040, inscrita no CNPJ/MF nº **07.134.652/0001-68**, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº **41205364181**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações, o que faz por este instrumento na melhor forma, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade passa ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Fábrica de vasos para jardins. Comercio varejista de plantas, flores naturais, Vasos, adubos, insumos para jardim. Comercio atacadista de plantas frutíferas e Vasos e adubos, insumos para jardim. Atividades paisagísticas. Comércio varejista de doces, balas, bombons. Comércio varejista de bebidas.**

Exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

**CLÁUSULA II – DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas dos contratos arquivados, que não colidirem

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA  
CNPJ 07.134.652/0001-68  
NIRE 41205364181**

com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA III – DA CONSOLIDAÇÃO:** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA  
CNPJ 07.134.652/0001-68  
NIRE 41205364181**

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **CATARINA BRITO LEAL**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/06/1969, RG 100110008 SSP-PR, nº do CPF 070.744.189-78, residente e domiciliada na Rua Luiz Helmann, nº 270, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão-PR, CEP 85.602-820;
2. **JOAO DOS SANTOS MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1960, RG nº 13R1949109 SSP-SC, inscrito no CPF 515.894.009-68, residente e domiciliado na Rua Luiz Helmann, nº 270, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão-PR, CEP 85.602-820.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA**, estabelecida na Rua União da Vitória, nº 819, Lote 62, Quadra 05, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-040, inscrita no CNPJ/MF nº **07.134.652/0001-68**, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº **41205364181**, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adota como nome empresarial: **FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua União da Vitória, nº 819, Lote 62, Quadra 05, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-040**.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Fábrica de vasos para jardins. Comercio varejista de plantas, flores naturais, Vasos, adubos, insumos para jardim. Comercio atacadista de plantas frutíferas e Vasos e adubos, insumos para jardim. Atividades paisagísticas. Comércio varejista de doces, balas,**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
FABRICA DE VASOS 7 ANÕES LTDA  
CNPJ 07.134.652/0001-68  
NIRE 41205364181**

**bombons. Comércio varejista de bebidas.**

Exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)** - A sociedade iniciou suas atividades na data de 01/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócias	%	Quotas	Valor em R\$
CATARINA BRITO LEAL	50,00	30.000	30.000,00
JOAO DOS SANTOS MORAES	50,00	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CATARINA BRITO LEAL** e/ou **JOAO DOS SANTOS MORAES**, que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 96/2026**

**Processo Licitatório nº 65/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 17/2026**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 65/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 17/2026, cujo objeto é a aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No presente caso, trata-se de a aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Portanto, a referida



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



contratação pode ser caracterizada como bem comum. A escolha da modalidade de licitação e do critério de julgamento deve observar o valor estimado da contratação e a natureza do objeto. Em consonância com a legislação vigente, recomendo a modalidade de Pregão Eletrônico, pois se mostra a mais adequada, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, embora seja um dever, a licitação é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;  
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÕES



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, considerando o valor a ser contratado, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, pode ser dispensável a licitação, ficando a critério do poder discricionário da administração. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de junho de 2026.

JULIANA MARA  
NESPOLO:0083  
2673951

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
MARA  
NESPOLO:00832673951  
Dados: 2026.06.15  
09:29:31 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de junho de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA  
STANG:718246  
34900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.01  
17:18:31 -03'00'

---

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 17/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2026  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA

**CNPJ:** 07.134.652/0001-68

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.830,00 (quarenta mil oitocentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de junho de 2026.

JAIME DA  
SILVA

STANG:718246  
34900

Assinado de forma  
digital por JAIME DA  
SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.01  
17:18:51 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA

CNPJ: 07.134.652/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 40.830,00 (quarenta mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod466092



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 207/2026  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 17/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2026  
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA – CNPJ: 07.134.652/0001-68

**DO OBJETO:** Aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

**DO VALOR:** R\$ 40.830,00 (quarenta mil oitocentos e trinta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01 de junho de 2027.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de junho de 2026

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.06.02 10:12:48 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 207/2026**

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 17/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2026  
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA – CNPJ: 07.134.652/0001-68  
DO OBJETO: Aquisição de mudas de flores e folhagens para atender as necessidades do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná  
DO VALOR: R\$ 40.830,00 (quarenta mil oitocentos e trinta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de junho de 2027.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de junho de 2026  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod466215